Lei nº 433, de 28 de fevereiro de 2005.

"Reconhece a dívida do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício financeiro de 2004 e não empenhada no exercício de competência, autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2005 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a dívida do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, relativa ao exercício financeiro de 2004 e não empenhada no exercício de sua competência, no valor total de R$ 81.248,50 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), a qual será empenhada e paga no exercício financeiro de 2005, de acordo com as normas e critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. A dívida a que se refere o Artigo 1º desta lei, será paga e resgatada mediante a obediência de ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com a capacidade financeira do Município, priorizando as despesas que caracterizam, verbas de caráter alimentar, da seguinte forma:

I. Folha de pagamento do mês de setembro de 2004, no valor de R$ 3.327,46 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);

II. Rescisões contratuais de profissionais médicos, relativas ao mês de outubro de 2004. no valor de R$ 8.642,91 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos);

III. Férias do servidor Edson Mauro da Silva relativas ao mês de novembro de 2004, no valor de R$ 4.138,05 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos);

IV. Folha de pagamento dos servidores públicos municipais, relativa ao mês de novembro de 2004, no valor de R$ 11.934,66 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

V. Folha de pagamento dos servidores públicos municipais, relativa ao mês de dezembro de 2004, no valor de R$ 38.592,99 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos);

VI. 13º salário dos servidores públicos municipais, relativa ao exercício financeiro de 2004, devido ao mês de dezembro de 2004, no valor de R$ 9.220,20 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos);

VII. Dívida com a Empresa de Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina-CELESC, relativas a faturas ou tarifas de energia elétrica, pertinentes aos meses de

novembro e dezembro de 2004, no valor de R$ 2.935,27 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos);

VIII. Dívida com tarifas telefônicas , referentes ao exercício financeiro de 2004, no valor de R$ 2.456,96 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover através da expedição de Decreto Executivo, abertura de um Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado par o Exercício Financeiro de 2005, no valor de R$81.248,50 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), destinado ao pagamento das despesas ou dívidas relacionadas e especificadas no Artigo 2º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES.**
ELEMENTO DA DESPESA	**3.3.90.92.00.00.00.0080- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 81.248,50.**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 81.248,50.

Art. 4º. Para a abertura do Crédito Especial, especificado e quantificado no Artigo 3º desta Lei, fica autorizado ao Prefeito Municipal, anular proporcionalmente o valor de R$ 81.248,50 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01. MANUTENÇAÕ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.001. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ELEMENTO DESPESA	**3.3.90.36.00.00.00.00.0080- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 81.248,50.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 28 de fevereiro de 2005.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças